

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 34, DE 25 DE JULHO DE 2024

Processo seletivo simplificado para a seleção e formação de cadastro reserva de professores bolsistas para atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego dos Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina, Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar, Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria e Centro de Ensino Médio Integrado do Gama e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas por estas unidades.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção à Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), à Portaria MEC nº 817, de 2015, à Portaria MEC nº 1.720, de 9 de outubro de 2019, e à Portaria SEEDF nº 127, de 30 de março de 2017, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas e formação de cadastro reserva para atuarem como Professor no âmbito do Pronatec dos Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP), Centro de Educação Profissional - Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese (CEP-ETG), Centro de Educação Profissional - Escola de Sabores Oscar (CEP-ESO), Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM) e Centro de Ensino Médio Integrado do Gama (Cemi Gama) e nas Unidades de Ensino Remotas a serem constituídas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais selecionados atuarão na ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), nos cursos técnicos e nos cursos de qualificação profissional nos turnos MATUTINO, VESPERTINO, NOTURNO e FINAIS DE SEMANA, de acordo com a pactuação homologada pelo Ministério da Educação (MEC), com a disponibilidade de recursos orçamentários e a formação de turmas com o número mínimo de estudantes previstos nos termos da Portaria nº 127, de 30 de março de 2017.

1.2. O processo seletivo simplificado de seleção e cadastro reserva, para contratação de bolsistas que atuarão no Pronatec será organizado pela banca examinadora central, presidida pela Coordenadora Adjunta do Programa Amanda Miranda da Rocha, matrícula 229.703-5, composta por Elisângela de Oliveira Novais Brito e Lídia Lara Campos Araújo, conforme a Portaria nº 127, de 2017.

1.3. As atribuições exercidas pelos profissionais no âmbito do programa não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.

1.4. O processo seletivo simplificado constará de prova de títulos (classificatória) dos candidatos, conforme formulário preenchido, disponível no link: <https://forms.office.com/r/aFiPtMDgvt>.

1.5. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), podendo ser prorrogado uma única vez por até doze meses.

1.6. O resultado da classificação final será publicado no DODF e disponibilizado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Pronatec tem como objetivo, conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância, e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da Educação Profissional e Tecnológica;

III - contribuir para a melhoria da qualidade do Ensino Médio público, por meio da articulação com a Educação Profissional;

IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional;

V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de Educação Profissional e Tecnológica;

VI - estimular a articulação entre a política de Educação Profissional e Tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro;

3.2. Ter formação compatível com a área pretendida;

3.3. Experiência comprovada nos termos do artigo 4º da Portaria nº 127, de 2017;

3.4. Ter idade mínima de dezoito anos;

3.5. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, de acordo com a declaração devidamente assinada pela chefia imediata, quando se tratar de servidor público efetivo ou contratado temporariamente, nos limites da carga horária regular máxima para o qual foi contratado, conforme modelo disponível para preenchimento no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>;

3.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais além de, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

3.7. Não ser servidor investido em cargo comissionado ou função de confiança de qualquer natureza, exceto se optar pela exoneração, de acordo com o Parecer nº 364/2014-PROPE/PGDF.

4. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

Bolsista	Carga Horária máxima semanal	Valor da hora/relógio efetiva trabalhada
Professor para cursos de Qualificação Profissional	Até 40h de acordo com a carga horária da unidade curricular	R\$ 30,00
Professor para cursos Técnicos	Até 40h de acordo com a carga horária da unidade curricular	R\$ 50,00

4.1. A carga horária do professor bolsista para cursos de qualificação profissional e técnicos será de acordo com a carga horária da unidade curricular, não ultrapassando quarenta horas semanais, incluindo a coordenação pedagógica, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 127, de 2017, observado o disposto no parágrafo 10 do artigo 4º da mesma Portaria.

4.2. A hora-aula para os cursos do Pronatec corresponde a sessenta minutos (hora-relógio) nos termos do parágrafo 1º do artigo 79 da Portaria MEC nº 817, de 2015.

4.3. O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independentemente de prazo ou notificação prévia.

4.4. Conforme o artigo 26 da Lei nº 9.250, de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito da isenção de imposto de renda, as bolsas recebidas pelos servidores efetivos da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que participem das atividades do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei nº 12.513, de 2011, redação dada pela Lei nº 12.816, de 2013, ou seja, para os profissionais que não têm vínculo efetivo com a Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, será tributado o Imposto de Renda.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Professor Técnico e de Qualificação Profissional:

a) planejar aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;

b) encaminhar ao Supervisor de Unidade de Ensino sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, em diário, e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade de Ensino, conforme o planejamento do curso;

d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f) avaliar o desempenho dos estudantes;

g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola;

h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas à coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino;

i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador, no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, o diário devidamente preenchido;

j) cumprir integralmente a carga horária de até 40h semanais, conforme estabelecido, sem prejuízo das suas atividades regulares.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas on-line de 31 de julho de 2024 a 7 de agosto de 2024, conforme cronograma - Anexo I, disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 6.2. Link para inscrições: <https://forms.office.com/r/aFiPtMDgvt>.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário observando todos os itens solicitados.
- 6.4. O candidato deverá preencher o formulário, selecionando as unidades curriculares e modalidades que desejar se inscrever, observando as regras previstas no edital.
- 6.5. Somente no ato da convocação o candidato terá sua documentação conferida e homologada de acordo com o indicado no formulário de inscrição.
- 6.6. A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo de Bolsista estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. As inscrições são gratuitas.
- 6.8. O candidato a Professor Bolsista deverá optar por inscrever-se em apenas uma opção: técnico ou qualificação profissional.
- 6.9. O candidato a professor bolsista para curso técnico deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico, constantes dos anexos deste edital.
- 6.9.1. O candidato a professor bolsista de curso técnico deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, observando a que região pertence o curso para o qual está se inscrevendo.
- 6.9.2. O candidato a professor bolsista de curso técnico poderá optar por inscrever-se em mais de um turno, observando a oferta pertencente ao curso para o qual está se inscrevendo, observado o limite máximo da carga horária semanal.
- 6.9.3. O candidato a professor bolsista de curso técnico poderá inscrever-se em até dois cursos técnicos e no máximo três unidades curriculares teóricas por curso, mais a prática supervisionada para estágio (quando houver), quando optar por módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência constantes no Anexo III, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>, observado o limite máximo da carga horária semanal.
- 6.10. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional deverá optar por inscrever-se no núcleo comum ou módulo específico, constantes dos anexos deste edital.
- 6.10.1. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional deverá optar por uma região, conforme descrito no Anexo II, disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 6.10.2. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional poderá inscrever-se em até duas unidades curriculares, quando houver, no módulo específico, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo IV, também disponível no site <http://www.educacao.df.gov.br/>, observado o limite máximo da carga horária semanal regular.
- 6.10.3. O candidato a professor bolsista para curso de qualificação profissional poderá inscrever-se em até duas unidades curriculares, quando optar pelo núcleo comum, desde que atenda aos pré-requisitos para docência, constantes no Anexo V, também disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>, observado o limite máximo da carga horária semanal regular.
- 6.11. Para os cursos em que não houver formação profissional de nível superior ou equivalente, será admitida a contratação por notório saber, devidamente avaliado pela banca examinadora, por meio de entrevista ou portfólio.
- 6.11.1. A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio de Declaração de Atuação pelo órgão ou instituição em que atuou, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do gestor ou, quando for o caso, Carteira de Trabalho.
- 6.11.2. Para os casos de notório saber, será realizada entrevista pela banca examinadora e apresentação de portfólio com trabalhos realizados, referente à unidade curricular.
- 6.12. No âmbito do Pronatec da SEEDF, um mesmo profissional não poderá acumular bolsas de diferentes atribuições, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima, conforme o artigo 5º da Portaria nº 127, de 2017, e o parágrafo 5º do artigo 14 da Resolução nº 4/2012-FNDE.
- 6.13. Os professores da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal poderão atuar no Programa como bolsista, desde que não haja prejuízo a sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso, conforme previsão do artigo 9º da Lei 12.153, de 2017.
- 6.13.1. Caso a atuação pelo Programa ocorra dentro da carga horária regular de trabalho, o professor não receberá bolsa e/ou qualquer outro tipo de vantagem, conforme artigo 11 da Portaria SEEDF nº 127, de 2017.
- 6.14. Encerradas as inscrições e feita a classificação dos candidatos, a SEEDF publicará o resultado final deste processo seletivo simplificado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/> e no DODF.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. O candidato será classificado com base nas pontuações que ele mesmo indicar no formulário de inscrição, de acordo com os pontos atribuídos a cada título.
- 7.2. Em caso de empate entre os candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:
- 7.2.1. Tiver maior tempo de serviço comprovado na área profissional pleiteada informada no formulário de inscrição.
- 7.2.2. Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8. DO RECURSO

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar em dois dias úteis, a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar, conforme datas previstas no Anexo I, mediante formulário próprio de requerimento disponível no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 8.2. O recurso deverá ser enviado no endereço eletrônico: pronatecconvocacao.subeb@se.df.gov.br.
- 8.3. O resultado do julgamento do recurso será publicado no site: <http://www.educacao.df.gov.br/>.
- 8.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.
- 8.5. Não será admitido recurso do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo simplificado e será feita por meio publicação no sítio da SEEDF e também por correspondência eletrônica (e-mail), fornecido no Formulário de Inscrição, com pedido de confirmação de recebimento, o qual terá 1 (um) dia útil para manifestar interesse ou não, a partir da hora do envio, devidamente registrado.
- 9.2. No ato de sua convocação, o candidato deverá apresentar os originais e as cópias da documentação comprobatória indicada no(s) formulário(s) enviado(s) no ato da inscrição, no prazo informado na convocação.
- 9.3. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar as titulações descritas no Formulário de Inscrição, de acordo com o exigido no edital, será desclassificado automaticamente.
- 9.4. O candidato que prestar informação equivocada quanto à pontuação descrita no Formulário de Inscrição, será automaticamente enviado ao final da lista de classificação, independentemente da pontuação atingida após as correções.
- 9.5. A convocação do candidato será feita pela Coordenação-Geral do Programa conforme as demandas das Unidades de Ensino e abertura de turmas autorizadas pelo MEC.
- 9.6. Será considerado desistente da vaga o candidato que não responder ao e-mail no prazo determinado no certame, não comparecer na data marcada para apresentação de documentação comprobatória descrita no ato da inscrição ou na Unidade Remota de destino no dia e na hora determinados.
- 9.7. Caso o candidato não aceite a disciplina ou carga horária ofertada no ato da convocação será automaticamente enviado ao final da lista de classificação.
- 9.8. Os candidatos classificados e não convocados comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Programa, durante o período de validade do presente processo seletivo simplificado.
- 9.9. O profissional selecionado por este processo terá sua convocação efetuada somente para atuar na sua respectiva oferta ou na área de formação equivalente.
- 9.10. Caso não haja candidatos inscritos para alguma região, a Coordenação-Geral utilizará a lista de outras regiões, obedecendo à classificação e disponibilidade do candidato.
- 9.11. Assumirão as turmas prioritariamente os professores disponibilizados pela SEEDF.
- 9.12. Após aceitar a carga horária ofertada e apresentar toda documentação exigida em edital, o bolsista firmará junto à Coordenação-Geral do Programa o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, que será enviado no ato da convocação.
- 9.13. No ato da apresentação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópias da seguinte documentação:
- documentos originais citados no formulário de inscrição;
 - cópia do formulário de inscrição recebido via e-mail no ato da inscrição;
 - Identidade e CPF;

- d) comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
 e) comprovante de residência;
 f) Declaração de Disponibilidade, no caso de servidores estaduais ou federais efetivos ou contrato temporário;
 g) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 h) Termo de Compromisso do bolsista digitado, impresso em frente e verso e assinado em duas vias.

10. DO DIREITO PLENO À IMPUGNAÇÃO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente processo seletivo NÃO implica direito à vaga, e sim expectativa de direito, uma vez que, para iniciar as atividades do Programa, a unidade de ensino depende de disponibilidade orçamentária e autorização de abertura de cursos/turmas pela Coordenação-Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme pactuação disponibilizada pelo MEC.

11.2. A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados e neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados publicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no DODF e(ou) divulgados na internet, no site <http://www.educacao.df.gov.br/>.

11.4. As atividades práticas ou supervisionadas dos cursos acontecerão durante a semana no período diurno ou noturno, também podendo acontecer aos fins de semana, de acordo com a necessidade das unidades ofertantes, desde que não extrapole a carga horária estabelecida.

11.5. O Coordenador-Geral do Programa fica autorizado a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

I - houver a desistência expressa do bolsista;

II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - o bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Curso;

V - o bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 5 deste Edital;

VI - houver encerramento de turmas.

11.6. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega de todos os documentos tais como: notas, diários, trabalhos, entre outros que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

11.7. A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do cadastro reserva mediante termo escrito de próprio punho dirigido à Coordenação-Geral do Programa.

11.8. Para efeito de pagamento, o bolsista contratado não poderá ter nenhuma pendência financeira com GDF e/ou União.

11.9. Os casos omissos deste certame serão resolvidos pela Banca Examinadora Central.

11.10. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060.

11.11. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas à Secretaria de Estado de Educação, Diretoria de Educação Profissional/Pronatec, Shopping ID, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3.000, Bloco "B", 5º andar, Brasília/DF, CEP: 70.297-400, com o título "SELEÇÃO 2024", no telefone (61) 3318-2917 ou (61) 3318-2918 ou no endereço eletrônico: pronatecconvocacao.subeb@se.df.gov.br, ambos de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

Cronograma

ATIVIDADES	DATAS
Período para impugnação do processo	Dois dias úteis antes do início das inscrições.
Período de inscrição	31 de julho a 7 de agosto de 2024.
Divulgação do resultado preliminar	13 de agosto de 2024.
Período para interpor recurso	14 e 15 de agosto de 2024.
Resultado do recurso	16 de agosto de 2024.
Resultado final	23 de agosto de 2024.
Convocação	De acordo com a necessidade no decorrer da vigência do edital.

ANEXO II

Relação das regiões para atuação de acordo com as regiões administrativas.

Região para atuação	Regiões Administrativas abrangentes
1	Brasília, Guará e Estrutural
2	Planaltina, Arapoanga, Núcleo Rural Tabatinga e Sistema Socioeducativo (UIP)
3	Sobradinho, Itapoã e Paranoá
4	São Sebastião, Complexo Penitenciário da Papuda e Sistema Socioeducativo (UISS)
5	Gama, Santa Maria, Penitenciária Feminina (Colmeia) e Sistema Socioeducativo (UISM)
6	Recanto das Emas, Samambaia, Água Quente e Sistema Socioeducativo (UNIRE e UNISS)
7	Brazlândia, Incra 8 e Sistema Socioeducativo Brazlândia (UIBRA)
8	Ceilândia, Taguatinga, Sol Nascente e Pôr do Sol

ANEXO III

Módulo específico para cursos técnicos

Curso técnico em confeitaria

Regiões: 1 e 2

Turnos: matutino, vespertino

Unidade curricular	Formação mínima exigida
Confeitaria avançada	Profissional com formação superior em Gastronomia, Confeitaria, Tecnologia de alimentos ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Decoração de produtos	
Organização e administração de ambientes de confeitaria	
Panificação básica	
Processos de fabricação	
Técnicas de produção	

Curso técnico em desenho de construção civil Região: 3 Turnos: matutino, vespertino, noturno		
Unidade curricular	Formação mínima exigida	
Desenho assistido por computador	Formação superior em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.	
Desenho técnico		
Desenho de estrutura de concreto armado		
Desenho de estruturas metálicas		
Desenho de instalações elétricas		
Desenho de instalações hidrossanitárias e de rede de água e esgoto		
Desenho arquitetônico		
Processos e técnicas construtivas		Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Projetos em maquete arquitetônica		
Projetos topográficos		
Planejamento, controle da produção e orçamento de obras		
Estudo de viabilidade ambiental e sustentabilidade na construção civil		
Introdução à leitura e interpretação de projetos		
Matemática aplicada a desenho técnico		
Materiais de construção civil		
Fundamentos de estruturas		
Novas tecnologias para desenhos de construção civil		
Empreendedorismo	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever de acordo com a cidade.	

Curso técnico em Estética Região: 5 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Alimentação, saúde e estética	Formação superior em Biomedicina, Farmácia, Nutrição ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Anatomia e fisiologia	Formação superior em Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Biossegurança	Formação superior em Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Patologia aplicada	
Saúde e estética das unhas	
Visagismo e maquiagem	
Drenagem linfática	
Eletroterapia aplicada à estética	
Estética corporal	
Estética facial	
Técnicas de massagem	
Terapia capilar	
Terapias alternativas	
Urgências em clínicas de estética	
Gestão de empreendimentos em estética	
Microbiologia	Formação superior em Biologia, Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Noções de cosmetologia	Formação superior em Farmácia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.

Curso técnico em gastronomia Regiões: 1 e 2 Turnos: matutino, vespertino	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Confeitaria básica	Profissional com formação superior em Gastronomia, Tecnologia de alimentos ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Panificação básica	
Logística aplicada à gastronomia	

Curso técnico em informática Região: todas Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Banco de dados	Profissional com formação superior na área de informática ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular
Desenvolvimento para interfaces web	
Legislação aplicada	
Linguagem visual	
Lógica e linguagem de programação	
Montagem e configuração	
Projeto de conclusão	
Redes de computadores	
Segurança da informação	
Administração	
Ética	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever.
Inglês	
Metodologia científica	
Português	

Curso técnico em edificações Região: 3 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Desenho técnico e arquitetônico	Formação superior em Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Desenho assistido por computador	
Projetos de instalações hidrossanitárias e de rede de água e esgoto	
Novas tecnologias para desenhos de construção civil	
Estudo de viabilidade ambiental e sustentabilidade na construção civil	Formação superior em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Fundamentos de mecânica dos solos	
Materiais de construção civil	
Estabilidade das construções	
Processos e técnicas construtivas	
Sistemas estruturais	
Planejamento, controle de produção e orçamento de obras	
Patologia das construções	
Projetos de instalações elétricas	Formação superior em Matemática, Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Projetos topográficos	
Matemática aplicada à construção civil	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever.
Empreendedorismo	

Curso técnico em serviços públicos Região: 3 Turnos: matutino, vespertino, noturno	
Unidade curricular	Formação mínima exigida
Marketing	Profissional com formação superior em Marketing, Publicidade e Propaganda, Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Direito	Profissional com formação superior em Direito ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de documentação e arquivo	Profissional com formação superior em Arquivologia, Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão contábil e tributária	Profissional com formação superior em Contabilidade, Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de qualidade	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de pessoas e RH	Profissional com formação superior em Administração, Gestão de Recursos Humanos ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Orçamento e legislação	Profissional com formação superior em Direito ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Licitações, contratos e convênios	Profissional com formação superior em Direito ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Gestão de negócios e empreendedorismo	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Informática aplicada - Ferramentas digitais	Profissional com formação superior em Informática ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Informática	Núcleo comum (Anexo IV). Observar a qual região pertence o curso no qual deseja se inscrever.
Administração	

ANEXO IV

Núcleo comum para cursos técnicos presenciais		
Unidades curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno	Formação Mínima Exigida
Administração	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Empreendedorismo	Todas as regiões - Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Ética	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Sociologia, Filosofia, Pedagogia ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Inglês	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Letras - Inglês ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Informática	Região 3 Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Informática ou áreas afins com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Metodologia Científica	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior com experiência comprovada com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.
Português	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Letras Português com comprovada experiência em docência ou na unidade curricular.

ANEXO V

Módulo Específico para Qualificação Profissional		
Cursos/Unidades curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno:	Formação mínima exigida
Artesão de Pintura em Tecidos	Todas as regiões Matutino, vespertino	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.

Assistente Administrativo	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Administração, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Assistente de Contabilidade	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Contabilidade, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Assistente de Recursos Humanos	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Recursos Humanos, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Balconista de Farmácia	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Farmácia, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Barbeiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Barista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Brigadista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Camareira em Meios de Hospedagem	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Hospedagem, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Copeiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Serviço de Restaurante, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na área do componente curricular.
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Costureiro Industrial do Vestuário	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Cuidador de Idosos	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior na área da saúde, com experiência comprovada na unidade curricular.
Jardineiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada na unidade curricular.
Manicure e Pedicure	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada na unidade curricular.
Maquiador	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber comprovado por meio de cursos na área ou portfólio de trabalhos realizados com experiência comprovada na unidade curricular.
Massagista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de portfólio de trabalhos realizados e com experiência comprovada no componente curricular.
Masseiro	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio ou superior em Confeitaria, Gastronomia ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Meliponicultor	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Biologia, Agronomia, Zootecnia ou áreas afins com experiência comprovada em Meliponicultura.
Microempreendedor Individual - MEI	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Administração ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Mídias e Marketing para Microempreendedores	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Marketing, publicidade e propaganda ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Modelista de Roupas	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio de trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.
Operador de Computador	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em qualquer área da informática e experiência comprovada em docência.
Porteiro e Vigia	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e formação na área de segurança, com experiência comprovada no componente curricular.
Recepcionista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação Técnica de Nível Médio em Secretariado, ou áreas afins com experiência comprovada em docência ou no componente curricular.
Serigrafista	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação de nível médio e notório saber, comprovado por meio de cursos na área, portfólio trabalhos realizados e experiência comprovada na unidade curricular.

ANEXO VI

Núcleo comum para cursos de Qualificação Profissional		
Unidades curriculares	Cadastro reserva para as seguintes regiões/turno:	Formação mínima exigida
Noções de Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária, Direitos e deveres das Trabalhadoras	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Administração, ou áreas afins, com experiência comprovada na unidade curricular.
Ética, Relações Humanas, Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Sociologia, Filosofia, Pedagogia, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Informática	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Informática e experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Matemática	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Matemática, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Português	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação superior em Letras/Português, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Saúde e Segurança no Trabalho	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional com formação técnica de nível médio em Segurança do Trabalho, ou áreas afins, com experiência comprovada em docência ou na unidade curricular.
Primeiros Socorros	Todas as regiões Matutino, vespertino, noturno	Profissional de nível superior na área de Saúde, ou áreas afins com formação e experiência comprovada na área de docência ou na unidade curricular.

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA		
1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO		
1.1. Nome:		
1.2. Nacionalidade:	1.3. Estado Civil:	1.4. Formação:
1.5. Nº CPF/MF:	1.6. Nº RG/Org. Exp.:	1.7. Data de Nascimento:
1.8. Endereço: (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP):		1.9. Telefones: ()
1.10. E-mail:		
1.11. Dados Bancários (preencher a frente do tipo de conta)		1.12. PIS/PASEP:
Banco:		Agência (5 dígitos - com dígito verificador. Exemplo: XXXX-X):
Tipo de Conta (poupança ou corrente):		Conta (com dígito verificador):
Informações inconsistentes podem causar atrasos na realização do pagamento. Portanto, é extremamente importante o preenchimento correto dos dados bancários. O quinto dígito da agência geralmente é ocultado pelos bancos, é de competência do beneficiário consultar com o banco o número exato. Contas digitais de qualquer banco não serão aceitas, portanto, somente serão aceitas contas de bancos que possuem agências físicas.		
2. FUNÇÃO (assinale o cargo de bolsista correspondente)		
<input type="checkbox"/> I. Professor de Curso Técnico		<input type="checkbox"/> II. Professor de Curso FIC
I e II - Professor de Curso Técnico ou FIC e suas atribuições: a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados da Bolsa-Formação; b) encaminhar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador sugestões para adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, diariamente e encaminhá-los periodicamente ao Supervisor de Unidade Remota, conforme o planejamento do curso; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; g) participar dos encontros de coordenação promovidos pela supervisão pedagógica da escola; h) assinar diariamente a folha de frequência, lançando a carga horária diária trabalhada, bem como as horas destinadas a coordenação pedagógica, quando realizadas na Unidade de Ensino; i) entregar ao Supervisor de Unidade Remota/Coordenador, no 1º dia útil subsequente ao final da carga horária ministrada, o diário devidamente preenchido; j) a carga horária do Professor poderá ser de até 40h semanais, sem prejuízo de suas atividades regulares.		
LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:		
CARGA HORÁRIA TOTAL: INÍCIO: FINAL:		
LOCAL DE EXECUÇÃO:		
CURSO:		
DISCIPLINA(S):		
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
3.1. O presente TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA será regido pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013; regulamentado pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto 2015; Portaria MEC nº 1.720, de 9 de outubro de 2019, e pela Portaria SEEDF nº 127, de 30 de março de 2017.		
4. ÓRGÃO PAGADOR		
4.1. Denominação: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	4.2. Sigla: SEEDF	4.3. CNPJ: 00.394.676.0001.07
4.4. Representante Legal: Hélivia Miridan Paranaguá Fraga – Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal		
4.5. Coordenadora-Geral - SEEDF: BEATRIZ ANTÔNIO DA NATIVIDADE, matrícula 37.104-1, CPF ***.675.631-**, RG 1.***.834 SSP-DF, designada por meio da Portaria nº 168, de 15 de julho de 2014.		
4.6. Coordenadora-Adjunta - SEEDF: AMANDA MIRANDA DA ROCHA, matrícula 229.703-5, CPF: ***.884.101-**, RG 1***.581 DF, designada por meio da Portaria nº 475, de 25 de abril de 2024.		
5. CONDIÇÕES GERAIS		
5.1. Ocupa cargo em comissão ou função de confiança? () SIM () NÃO É de responsabilidade do servidor público/privado entregar a Declaração de Disponibilidade assinada por sua chefia, juntamente com o termo de compromisso e, mensalmente, se servidor público, cópia da Folha de Ponto do órgão em que é lotado, assinada pela chefia imediata, anexa a Folha de Ponto do Programa, enquanto atuar no Programa.		

5.2. IMPOSTOS
5.2.1. IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA
É servidor público da Educação Profissional? () SIM () NÃO Local de lotação: _____ A bolsa concedida ao profissional envolvido nas atividades do Pronatec possui incidência de contribuição do Imposto de Renda de Pessoa Física, seguindo a tabela de alíquota efetiva da Receita Federal. Tornam-se isentos apenas os servidores efetivos da Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que participem das atividades do Pronatec, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
5.2.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
É servidor público? () SIM () NÃO É servidor privado? () SIM () NÃO Nome do órgão/empresa: _____ Contribui com o INSS de alguma outra forma? () SIM () NÃO Tipo de Contribuição (Ex.: Contribuinte Individual; Doméstico ;Facultativo; Segurado Especial): _____ Possui interesse em enviar o contracheque/comprovante de contribuição para análise do desconto? () SIM () NÃO
A bolsa concedida ao profissional envolvido nas atividades do Pronatec possui incidência de contribuição previdenciária do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), sendo classificado como contribuinte individual (Cód. Pag. 1120), tendo o recolhimento mensal em 11% para rendimentos acima do salário mínimo vigente, observado os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição. 1 - Caso exerça outra atividade remunerada, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive os empregados públicos, além da exercida neste Programa: a contribuição do segurado será obrigatória em relação a cada uma dessas atividades, observado os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição. Posto isso, caso se encaixe no item acima, deverá encaminhar à Coordenação do Pronatec a cópia do seu contracheque até o 3º dia útil do mês subsequente ao trabalhado. 2 - Aos trabalhadores que têm desconto por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, tornar-se-á contribuinte obrigatório em relação às atividades exercidas no Pronatec. 3 - O aposentado que estiver exercendo ou que voltar a exercer atividade sujeita à contribuição previdenciária é assegurado obrigatório em relação a esta atividade e fica sujeito às contribuições tratadas na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e no formato da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
E-mail para o envio do contracheque/comprovante de rendimento: pronatecnovoscaminhosfinanceiros.subeb@se.df.gov.br
5.2.3. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
A bolsa concedida ao profissional envolvido nas atividades do Pronatec possui incidência de 2% sobre o valor bruto.
5.3. CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
Possuir débitos com a Secretaria de Fazenda do Governo do Distrito Federal e Receita Federal, assim como débitos de natureza trabalhista, causam impedimento no pagamento da bolsa. É importante verificar a validade das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos enviadas ao setor financeiro. E-mail para o envio das certidões: pronatecnovoscaminhosfinanceiros.subeb@se.df.gov.br
EU, _____, identificado no item 1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA, DECLARO que li e tenho ciência dos Direitos e Deveres enumerados no item 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e no item 5. CONDIÇÕES GERAIS, deste TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, que tratam dos direitos e das atribuições inerentes ao cargo de bolsista; que me comprometo a cumprir as condições descritas; que o recebimento da bolsa-formação não constituirá acúmulo de bolsas de diferentes atribuições no âmbito do Pronatec, inclusive as previstas no art. 4º da Portaria SEEDF nº 127, de 2017; que serão recolhidos os tributos referentes ao Imposto de Renda, INSS e ISS nos pagamentos, conforme a Lei 12.816, de 5 de junho de 2013; e que, para efeito de pagamento, não tenho pendência financeira com o GDF, a União e/ou Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do §1º do art. 63 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. Declaro, ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas por mim neste TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA. Brasília-DF, de de 2024. _____ Assinatura do Bolsista
A COORDENADORA-GERAL DO PRONATEC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEEDF nº 127, de 30 de março de 2017, resolve conceder ao Bolsista acima identificado, bolsa para o exercício das atividades da ação Bolsa-Formação do Pronatec, conforme as condições elencadas neste TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA. Brasília-DF, de de 2024. AMANDA MIRANDA DA ROCHA Coordenadora-Adjunta do Pronatec

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00090783/2024-00. PARTES: DF/PMDF x AZTER SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para preparação e fornecimento de alimentação, mediante o regime de execução indireta para atender as necessidades do Núcleo de Custódia da Polícia Militar do Distrito Federal. VALOR: R\$ 1.571.479,20 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). NOTA DE EMPENHO: 2024NE000232, de 18/06/2024. FONTE DE RECURSO: 1000000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. BASE LEGAL: Edital nº 90003/2024 (doc. SEI nº 137868251), no Termo de Referência (doc. SEI nº 135487731), da Ata e Registro de Preços nº 21/2024-AZTER SOLUÇÕES LTDA (Doc. SEI nº 144568483), da Proposta (Doc. SEI nº 144662420) e da Lei Federal nº 14.133/2021. ASSINATURA: 22/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ZUHAIR MURDASH, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO SEI Nº 00054-00098141/2024-41. PARTES: DF/PMDF x MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades de MASCARA PARA MERGULHO, baixo volume interno, na cor preta, aro confeccionado em ABS e silicone macio anti-choque de alta qualidade e resistência, adaptável em faces com tamanho médio e grande, e Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145756892), da Ata e Registro de Preços nº 44/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145761888), da Proposta (Doc. SEI nº 145762067) e da Solicitação de Compras 13 (Doc. SEI nº 145763537). VALOR: R\$ 19.816,00 (dezenove mil oitocentos e dezesseis reais). NOTA DE EMPENHO: 2024NE247, de 08/07/2024. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339030. FONTE DE RECURSO: 1000000000. BASE LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2023 PMDF (Doc. SEI nº 145756892), com base na Lei Federal nº 8.666/1993. ASSINATURA: 23/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pelo Contratado: TATIANA FATIMA BARBOSA, Sócia.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, as justificativas e documentação constantes no processo nº 00054-00024184/2024-90 e de acordo com o inciso XV do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012 (DLF); artigos 224, 228 e 235 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO do CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53, sem ônus para Administração, por Contratação Direta (Dispensa de Licitação), conforme resultado do processo de seleção publicado no DODF nº 76 de 22 de abril de 2024, página 69, para a organização e realização de concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da PMDF. Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal, nesta cidade, Brasília-DF. Determino sua publicação no DODF e no PNCP para que o ato tenha a eficácia necessária. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Ordenador de Despesas - Chefe do Departamento de Logística e Finanças.